



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**Setor: SEGEJUD**

**Processo: 0000462-37.2021.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 098/2021**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, em formato híbrido, realizada em **04/11/2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência a Senhora Procuradora **ANDRESSA ALVES LUCENA RIBEIRO COUTINHO**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, REFERENDAR o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deferiu a Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO MIRANDA FREIRE**, de acordo com a Lei Complementar n. 35/79 (LOMAN), e artigos 13 e 28, inciso XIII, alínea b, do Regimento Interno desta Corte, a concessão de férias regulamentares do exercício 2021, em caráter excepcional, relativamente aos 1º e 2º períodos, no intervalo de 06/02/2022 a 25/02/2022 e de 24/03/2022 a 12/04/2022, ficando os terços remanescentes (vinte dias) sobrestados até análise da real situação orçamentária do próximo exercício, nos termos da Resolução do CNJ n.º 293/2019 e a Resolução CSJT n.º 253/2019.

**Observação:** abstenção de voto do requerente.

**RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE**  
Secretário Geral Judiciário